



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando, 600 - C. P. 77 - CEP 14620 - (DDD 016) - Fones: 726-2239 - 726-2474 - Orlândia - SP

L E I Nº 1445

De 26 de Dezembro de 1.984.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Orlândia, para o exercício de 1.985.

O Prof. Pedro Bordin Netto, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município de Orlândia, para o exercício financeiro de 1.985, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a CR\$ 6.350.000.000 (seis bilhões, trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Arrecadar-se-á a Receita na conformidade da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei nº 4320/64, observada a seguinte classificação por fontes:

1 - R E C E I T A

1.1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1.1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	CR\$ 643.900.000
Receita Patrimonial	CR\$ 212.900.000
Receita Industrial	CR\$ 360.000.000
Transferências Correntes	CR\$4.684.000.000
Outras Receitas Correntes	CR\$ 41.800.000
Sub-Soma	CR\$5.942.900.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando, 600 - C. P. 77 - CEP 14620 - (DDD 016) - Fones: 726-2239 - 726-2474 - Orlandia - SP

1.1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	CR\$ 2.000.000
Alienação de Bens	CR\$ 1.500.000
Transferências de Capital	CR\$ 403.100.000
Outras Receitas de Capital	CR\$ 500.000
Sub-Soma	CR\$ 407.100.000
Total da Receita	CR\$ 6.350.000.000

Artigo 39 - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento por Categorias Economicas, por Órgãos e por Funções de Governo:

2 - D E S P E S A

2.1 - POR CATEGORIA ECONOMICA

2.1.1 - Despesas Correntes	CR\$ 4.798.500.000
2.1.2 - Despesas de Capital	CR\$ 1.551.500.000
TOTAL	CR\$ 6.350.000.000

2.2 - POR ÓRGÃOS

2.2.1 - Legislativo	CR\$ 135.000.000
2.2.2 - Executivo	CR\$ 6.215.000.000
TOTAL	CR\$ 6.350.000.000

2.3 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	CR\$ 135.000.000
03 - Administração e Planejamento	CR\$ 1.169.700.000
08 - Educação e Cultura	CR\$ 932.700.000
10 - Habitação e Urbanismo	CR\$ 1.263.900.000
11 - Industria, Comércio e Serviços	CR\$ 148.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando, 600 - C. P. 77 - CEP 14620 - (DDD 016) - Fones: 726-2239 - 726-2474 - Orândia - SP.

13 - Saúde e Saneamento	CR\$ 1.381.000.000
15 - Assistência e Previdência	CR\$ 922.600.000
16 - Transporte	CR\$ 397.100.000
TOTAL	CR\$ 6.350.000.000

Artigo 4º - Suprimido.

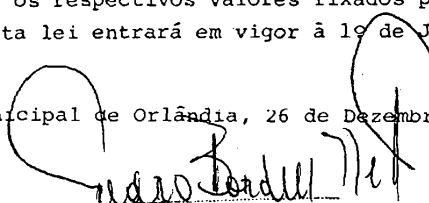
Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, Créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento), do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da lei nº 4320/64.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais autorizados por este artigo, ficam vinculados à existência dos recursos exigidos pelo artigo 43, da lei complementar nº 4320/64 de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - O Executivo fica autorizado a remanejar de uma mesma função, e para a consecução dos fins programados, os respectivos valores fixados pelo artigo 3º desta lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1.985, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orândia, 26 de Dezembro de 1.984.


Pedro Berdin Netto
Prefeito Municipal